

LEI MUNICIPAL N.º 2245, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal Complementar 056/2011 (Regime Jurídico Único) e dá outras providências ”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Art. 32 da Lei Municipal Complementar nº 056/2011 (Regime Jurídico Único), passa a contar com um parágrafo 4º, cuja norma terá a seguinte redação:

“Art. 32 -

§4º - O Servidor Público que estiver na situação de readaptado por incapacidade física ou mental deverá passar por inspeção médica no máximo a cada doze meses para avaliação de sua situação, e poderá retornar ao cargo originário, ainda que com limitação de funções, caso assim recomendado pelo médico do município e vago o cargo originário ocupado antes da readaptação.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 19 de Março de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício